




A EVOLUÇÃO DA POLÍCIA PENAL NO CENÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA BRASILEIRA

THE EVOLUTION OF CRIMINAL POLICE IN THE CONTEXT OF PUBLIC SECURITY IN BRAZIL

 <https://doi.org/10.56238/isevmjv4n6-009>

Data de submissão: 26/10/2025

Data de publicação: 26/11/2025

Gabriel Teixeira Contti
Pós-graduado em Gestão Pública
Instituição: Faculdade Unina
E-mail: contti31@hotmail.com

Tiago Nunes Bueno
Pós-graduado em Segurança Pública
Instituição: Centro Universitário Internacional (Uninter)
E-mail: tiagobuenors@gmail.com

RESUMO

O presente artigo analisa a evolução da Polícia Penal no Brasil, destacando sua transformação histórica, seu reconhecimento constitucional e sua importância estratégica para o sistema de segurança pública. A partir da Emenda Constitucional nº 104/2019, que criou oficialmente as Polícias Penais federal, estaduais e distrital, a carreira passou por significativa reorganização estrutural, deixando de ser apenas uma função administrativa para tornar-se uma instituição policial essencial. O estudo apresenta a trajetória desde os antigos carcereiros e agentes penitenciários até o policial penal moderno, preparado para enfrentar o crime organizado, gerenciar riscos e integrar ações com outras forças de segurança. Conclui-se que a evolução da Polícia Penal representa um avanço institucional indispensável para fortalecer o sistema prisional e ampliar a proteção da sociedade.

Palavras-chave: Polícia Penal. Sistema Prisional. Segurança Pública. Evolução Institucional. EC 104/2019.

ABSTRACT

This article analyzes the evolution of the Correctional Police (Polícia Penal) in Brazil, emphasizing its historical transformation, constitutional recognition, and strategic role in public security. After Constitutional Amendment No. 104/2019 officially established the federal, state, and district Correctional Police, the career underwent significant structural changes, shifting from an administrative activity to an essential police institution. The study examines the trajectory from traditional prison guards and penitentiary agents to the modern correctional police officer, who is trained to confront organized crime, manage risks, and cooperate with other security forces. The conclusion indicates that the evolution of the Polícia Penal is a fundamental institutional advancement for strengthening the prison system and enhancing public safety.

Keywords: Correctional Police. Prison System. Public Security. Institutional Evolution. Constitutional Amendment.



RESUMEN

El presente artículo analiza la evolución de la Policía Penal en Brasil, destacando su transformación histórica, su reconocimiento constitucional y su importancia estratégica para el sistema de seguridad pública. A partir de la Enmienda Constitucional n.º 104/2019, que creó oficialmente las Policías Penales federal, estatal y distrital, la carrera sufrió una importante reorganización estructural, dejando de ser solo una función administrativa para convertirse en una institución policial esencial. El estudio presenta la trayectoria desde los antiguos carceleros y agentes penitenciarios hasta el policía penal moderno, preparado para hacer frente al crimen organizado, gestionar riesgos e integrar acciones con otras fuerzas de seguridad. Se concluye que la evolución de la Policía Penal representa un avance institucional indispensable para fortalecer el sistema penitenciario y ampliar la protección de la sociedad.

Palabras clave: Policía Penal. Sistema Penitenciario. Seguridad Pública. Evolución Institucional. Enmienda Constitucional.



1 INTRODUÇÃO

A segurança pública no Brasil enfrenta desafios cada vez maiores, especialmente diante da complexidade do sistema prisional e da atuação de organizações criminosas que se fortalecem dentro e fora das unidades prisionais. Durante décadas, os profissionais responsáveis pela custódia de pessoas privadas de liberdade desempenharam funções essenciais, mas sem reconhecimento constitucional que refletisse a importância estratégica de suas atribuições.

A criação da Polícia Penal por meio da Emenda Constitucional nº 104/2019 representou um marco jurídico e institucional ao integrar esses profissionais ao rol das forças de segurança pública previstas no artigo 144 da Constituição Federal. Com isso, o antigo agente penitenciário passou a exercer função policial, com responsabilidades ampliadas, prerrogativas próprias e novas atribuições operacionais.

Este artigo tem como objetivo apresentar a evolução histórica que culminou na criação da Polícia Penal, analisando sua relevância para a segurança pública, os avanços institucionais que sucederam a mudança constitucional e os desafios que ainda permeiam a consolidação da carreira.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 ORIGEM HISTÓRICA DA CUSTÓDIA PRISIONAL

Historicamente, a função de guarda e custódia de presos no Brasil era desempenhada por carcereiros, geralmente sem formação adequada e sem uniformidade nos procedimentos. Com o desenvolvimento do sistema penal e o aumento da população carcerária, surgiram os agentes penitenciários, responsáveis por atividades essenciais como revista, disciplina, controle de movimentações e vigilância interna.

Apesar da relevância de suas atribuições, a categoria permaneceu por décadas em situação de invisibilidade institucional, sem enquadramento constitucional e sem reconhecimento equivalente ao das demais forças de segurança.

2.2 A CRIAÇÃO DA POLÍCIA PENAL PELA EC 104/2019

A Emenda Constitucional nº 104/2019 instituiu oficialmente as Polícias Penais federal, estaduais e distrital, conferindo natureza policial à atividade de custódia prisional. Entre os avanços proporcionados pela mudança, destacam-se:

- Reconhecimento constitucional da carreira;
- Ampliação das atribuições e responsabilidades;
- Integração com outras forças de segurança;



- Fortalecimento da inteligência prisional;
- Profissionalização da custódia e vigilância.

A transformação representou o fim de uma lacuna histórica, elevando a carreira a um patamar compatível com sua importância real no combate ao crime organizado.

2.3 A POLÍCIA PENAL NO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Com a regulamentação da carreira, a Polícia Penal passou a atuar de forma integrada ao sistema de segurança pública, contribuindo diretamente para:

- Evitar fugas e rebeliões;
- Combater o crime organizado;
- Interceptar comunicações ilícitas;
- Realizar escoltas e vigilâncias hospitalares;
- Atuar em operações conjuntas;
- Produzir inteligência prisional estratégica.

A atuação do policial penal impacta diretamente a segurança das ruas, já que grande parte do comando de facções ocorre dentro das unidades prisionais.

3 AVANÇOS INSTITUCIONAIS E OPERACIONAIS

A evolução da Polícia Penal proporcionou mudanças significativas na gestão prisional, entre as quais se destacam:

- Cursos de formação mais completos e atualizados;
- Adoção de tecnologias como body scanner, videomonitoramento e controle biométrico;
- Fortalecimento de grupos táticos e equipes de intervenção;
- Padronização de procedimentos operacionais;
- Maior controle sobre entradas, saídas e movimentações.

Esses avanços resultaram em maior eficiência, redução de riscos e fortalecimento da autoridade institucional.



4 DESAFIOS E PERSPECTIVAS FUTURAS

Apesar dos avanços significativos, a Polícia Penal enfrenta inúmeros desafios, como:

- Déficit de efetivo;
- Estruturas físicas precárias;
- Alto desgaste psicológico;
- Exposição constante a riscos;
- Avanço de facções criminosas;
- Necessidade de padronização nacional;
- Valorização profissional ainda insuficiente.

Para o futuro, projeta-se a necessidade de investimentos contínuos em tecnologia, capacitação, saúde mental e modernização estrutural.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A evolução da Polícia Penal representa um marco decisivo para a segurança pública brasileira. O reconhecimento constitucional trouxe avanços, profissionalização e fortalecimento institucional, mas ainda existem desafios importantes a serem enfrentados.

Valorizar o policial penal é fortalecer a segurança da sociedade. A consolidação da carreira depende de investimentos estruturais, capacitação contínua, saúde mental adequada e diálogo permanente com os demais órgãos do sistema de justiça.

A Polícia Penal é peça fundamental na engrenagem da segurança pública e seu fortalecimento é indispensável para o equilíbrio do sistema prisional brasileiro.



REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 104, de 4 de dezembro de 2019.

ADORNO, Sérgio. Sistema prisional no Brasil: desafios e perspectivas. Revista USP, 2019.

SALLA, Fernando. Justiça penal e sistema penitenciário. São Paulo: Editora RT, 2017.

WACQUANT, Loïc. As prisões da miséria. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. Direitos Fundamentais e Estado de Direito. Coimbra: Almedina, 2017.